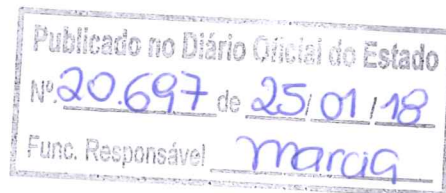




ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 002/DINT/SSP de 08.12.2017.

Regulamenta os procedimentos a serem adotados por ocasião da apreensão de armamentos portáteis que interessem às Corporações integrantes da SSP/SC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Complementar N. 381, de 07.05.2007, art.7º, inc.I.

Considerando a necessidade de uniformização dos procedimentos a serem adotados por ocasião da apreensão de armamentos portáteis que possam servir aos interesses das Corporações integrantes da SSP/SC,

Considerando a edição do Decreto Federal N. 8.938, de 21 de dezembro de 2016, que alterou o Decreto Federal N. 5123, de 1º de julho de 2004, que regulamenta a Lei Federal N. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispôs sobre a doação de armamentos apreendidos aos Órgãos de Segurança Pública e às Forças Armadas,

Considerando a edição da Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública N. 356, de 27 de abril de 2017, que dispôs sobre os critérios de priorização para a doação de armamentos apreendidas aos Órgãos de Segurança Pública e às Forças Armadas,

RESOLVE:

Art. 1º Definir os procedimentos a serem adotados no âmbito da SSP/SC para a solicitação de doação de armamentos portáteis que forem apreendidos pelas respectivas Corporações, conforme fluxo descrito no (Anexo A).

Art. 2º Estabelecer que toda arma portátil apreendida em ocorrência policial, sendo de interesse da unidade responsável pela apreensão, fica sujeito a um pedido de doação provocado pelo interessado e em conformidade com os termos desta Portaria.

Art. 3º Imediatamente após a apreensão do armamento, caberá ao Comandante de Policiamento ou ao Coordenador de Serviço Policial, registrar o interesse em receber em doação o armamento apreendido, mediante solicitação ao Juiz competente, conforme requerimento (Anexo B).

Art. 4º A autoridade policial responsável pelo registro de ocorrência deverá anexar o requerimento ao respectivo procedimento, devendo este fazer parte dos autos do processo durante a investigação policial e, posteriormente, durante o processo judicial.

Art. 5º A unidade policial interessada em receber o armamento deverá encaminhar um outro requerimento (Anexo C) ao seu Comandante-Geral/Delegado-Geral, por intermédio dos canais competentes, em até 48 horas após a apreensão, descrevendo brevemente a ocorrência ou operação policial, as características técnicas e as condições do armamento, devendo fornecer cópias dos boletins e protocolos de atendimento de ocorrências policiais, relatórios de serviço e imagens do material apreendido.

Parágrafo único. O encaminhamento desta solicitação poderá ser feito por meio digital, proporcionando maior celeridade à tramitação.

Art. 6º O Comandante-Geral/Delegado-Geral determinará ao setor técnico sob sua subordinação que se manifeste acerca dos aspectos técnicos do material apreendido e sobre a viabilidade de sua doação e, após deliberação interna, informará à SSP/SC sobre o interesse ou não em receber o armamento em doação.

§ 1º Diante do parecer desfavorável e da negativa em receber o armamento pela Corporação que o apreendeu, a SSP poderá oportunizar aos demais órgãos sob sua subordinação que também se manifestem sobre esse interesse.

§ 2º Não havendo interessados a SSP/SC informará essa decisão ao Juiz competente ao qual o processo do armamento está atrelado, de modo que a autoridade judicial possa comunicar ao Comando do Exército a decisão para a destruição do respectivo armamento apreendido.

Art. 7º Durante a elaboração do laudo pericial do armamento apreendido, o Instituto Geral de Periciais deverá acrescentar expressamente ao seu parecer, se o armamento se encontra em perfeitas condições de funcionamento.

Parágrafo único. O Instituto Geral de Perícias deverá fornecer cópia do laudo pericial à Corporação interessada na doação do armamento.


Art. 8º Recebido do Comandante-Geral/Delegado-Geral a manifestação sobre o interesse em receber o armamento apreendido em doação, compete à SSP/SC, por intermédio da Diretoria de Integração, conferir os documentos e encaminhar essa solicitação à Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJ.

Art. 9º Ao findar os trâmites entre a SENASP/MJ e o Exército Brasileiro, obtendo o parecer favorável para a doação, as partes envolvidas serão oficiadas e o Juiz competente poderá decretar o perdimento do armamento em favor da Corporação interessada.

Art. 10 Após ser exarada a decisão do perdimento pela autoridade judiciária, a SSP/SC comunicará ao Comandante-Geral/Delegado-Geral da respectiva Corporação, devendo esta tomar as medidas necessárias para a posse e a carga definitiva no acervo do material bélico da instituição

Art. 11 Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

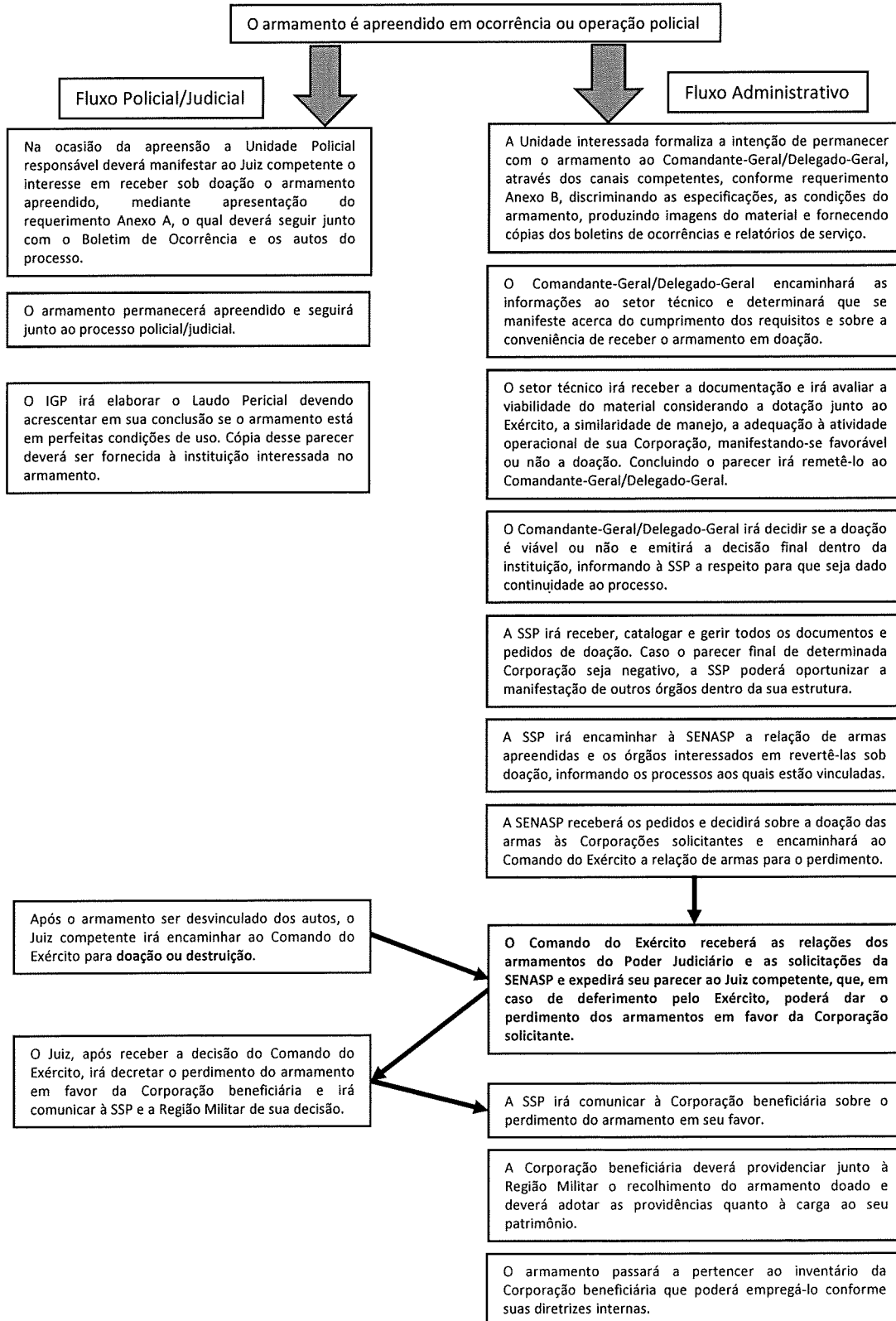
Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.



CÉSAR AUGUSTO GRUBBA
Secretário de Estado da Segurança Pública



ANEXO A





ANEXO B

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE ARMAMENTO APREENDIDO À AUTORIDADE JUDICIÁRIA

Exmo. Sr. Juiz de Direito
Dr.

Venho perante V. Exa. manifestar o interesse desta Corporação em receber sob doação o(s) armamento(s) abaixo relacionado(s), conforme disposto no Decreto Federal N. 8.938, de 21 de dezembro de 2016, o qual foi apreendido durante (relato sucinto da ocorrência ou operação policial, identificação da Unidade Policial responsável pela apreensão, datas, horários etc.) e registrado no Boletim de ocorrência n. (protocolo de registro).

IDENTIFICAÇÃO DE ARMAMENTOS APREENDIDOS						
Nº	TIPO	Nº DE SÉRIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	CONSERVAÇÃO
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Cidade/SC, (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura:

Nome Completo

Função (Comandante de Policiamento/Coordenador de Serviço Policial)

Recebido em:

Nome Completo:

Matrícula/CPF:

Função:

(Assinatura da autoridade policial responsável
pelo recebimento da solicitação e pela sua
anexação ao Boletim de Ocorrência)



ANEXO C

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE ARMAMENTO APREENDIDO AO COMANDANTE-GERAL/DELEGADO-GERAL

Exmo. Comandante-Geral/Delegado-Geral
Sr.

Venho perante V. Exa. solicitar que o(s) armamento(s) abaixo relacionado(s), apreendido(s) (relato sucinto da ocorrência ou operação policial, identificação da Unidade Policial responsável pela apreensão, datas, horários etc.) seja(m) revertido(s) à Corporação, nos termos do Decreto Federal N. 8.938, de 21 de dezembro de 2016, conforme disciplinado no âmbito estadual por Portaria do Senhor Secretário de Estado Segurança Pública.

IDENTIFICAÇÃO DE ARMAMENTOS APREENDIDOS						
Nº	TIPO	Nº DE SÉRIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	CONSERVAÇÃO
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Anexos obrigatórios:

1. Cópia do Boletim de Ocorrência Policial;
2. Cópia do protocolo de Ocorrência gerado pelo SADE;
3. Relatório de Serviço Interno;
4. Imagens do armamento apreendido, em boa resolução.

Cidade/SC, (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura:

Nome Completo

Função (Comandante/Chefe da Unidade Operacional de Origem)